



Processo: 01-P-43035/2025

Assunto: Dispensa Tradicional– art. 75, inciso II

Campinas, 03de Novembro de 25

Ao Centro de Serviços de Compras,

Da compra:

O presente processo trata da aquisição de serviço de manutenção de geradores para FACULDADE DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS a ser formalizada por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, no valor de R\$ 40.805,89 instruído de acordo com a Resolução GR nº 13/2023, ficando dispensada a análise jurídica, conforme Portaria Interna PG nº 01/2024.

Nos termos das INs DGA nº 106/2023, 107/2023 e 109/2023, ficam dispensados o ETP e o Mapa de Riscos.

Da justificativa:

A necessidade da compra está explicitada na SEC171501/2025 (documento 01) e na Nota Técnica/Justificativa (doc.09).

Da pesquisa de preços:

A pesquisa de preços foi realizada através dos parâmetro dispostos nos inciso IV e do Artigo 7º da Instrução Normativa DGA 112/2023.

Foram consultados fornecedores cadastrados na mesma linha no SIAD - Fornecedores e Credores. Foram contatados também fornecedores anteriormente contratados pela Universidade, medida que tem se mostrado eficaz para identificar aqueles recorrentes e com capacidade de atendimento. Além disso, buscou-se em sítios especializados empresas de reconhecida atuação no mercado objeto desta contratação. e 04 empresas apresentaram propostas de preço, conforme doc 07

Da estratégia de condução da compra:

Após ampla pesquisa de mercado (documento 07), verificou-se que a dispensa de licitação é mais vantajosa para a Administração, pois o valor está dentro do limite permitido pela Lei 14.133/2021. A decisão também considera os princípios de economia, eficiência e agilidade previstos no Artigo 5º da referida Lei.

A contratação seguiu de forma não eletrônica, conforme Artigo 14, da Instrução Normativa DGA Nº 04, de 22 de Julho de 2024:

I. Compras urgentes, que não possam aguardar o prazo mínimo de 3 dias úteis de publicidade da disputa eletrônica, justificada por:

A execução imediata da manutenção corretiva é indispensável, tendo em vista a proximidade do período de chuvas intensas e temporais, que eleva significativamente o risco de interrupções e oscilações no fornecimento de energia elétrica — situação observada de forma recorrente nos últimos anos.

Reforça-se, portanto, a necessidade de que o serviço seja realizado ainda neste exercício, aproveitando a atual janela operacional e prevenindo impactos negativos no início do próximo período letivo, especialmente no que se refere à continuidade das aulas práticas, à execução de ensaios e ao cumprimento dos cronogramas de pesquisa.

A situação relatada configura hipótese de urgência capaz de gerar prejuízos e comprometer a continuidade de serviços públicos essenciais (ensino,

pesquisa e extensão). Diante disso, enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, aplicável exclusivamente à contratação estritamente necessária para atendimento da emergência, observados os limites temporais legais.

“É dispensável a licitação nos casos de emergência (...), quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos (...), e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial (...) e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano (...).”

Do julgamento das propostas e Da habilitação

As propostas recebidas foram submetidas à análise técnica, a fim de se obter propostas válidas, conforme documento 08. Após tal análise, em que o interessado aprovou o serviço contido em 04 propostas conforme grade em documento 10 do processo, a empresa FORCE SOLUCOES EM ENERGIA LTDA ME apresentou o menor preço válido.

Foram ainda consultadas as certidões da empresa vencedor FORCE SOLUCOES EM ENERGIA LTDA ME através do SICAF, Receita Federal, FGTS, CADIN/SP, CEIS, CNEP e Pesquisa de Sanções por Fornecedor-BEC (Doc. 12), e não há óbice na continuidade da formalização contratual.

Dos documentos anexados ao processo:

- Solicitação Eletrônica de Compras – SEC nº 17150/2025 (documento 01), que substitui a formalização da demanda exigida pela lei;
- Reserva de recursos nº 020697/2025-R (documento 02);
- Termo de Referência conforme modelo aprovado (documento 03);
- Cotações (documento 07), grade de preços (documento 10) e análise técnica (documento 08);
- Proposta vencedora (documento 11);

- Comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e ausência de sanções da empresa (documento 12).

Da nomeação do Agente de Contratação:

Fica designado a servidora Lizandra Medeiros Coimbra– matrícula 298224 como Agente de Contratação

Da formalização da compra:

A contratação será feita com a empresa FORCE SOLUCOES EM ENERGIA LTDA ME, CNPJ 20405060000100, pelo valor de R\$ 40.805,89.

Encaminha-se o processo para sua análise, aprovação e autorização da contratação com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Do conhecimento da nomeação:

Eu, Lizandra Medeiros Coimbra– matrícula 298224, estou ciente da minha nomeação como Agente de Contratação e declaro que não tenho nenhum conflito de interesse, conforme o artigo 9º, § 1º da Lei Federal 14.133/21.

Atenciosamente,

Maria Augusta Machado Carnevali
Matricula 328263
CSC/Tecnológica



Lizandra Medeiros Coimbra
Matrícula 2982
Coordenadora do CSC Tecnológicas

Do Ato

Com base na Portaria 10/2024, autorizo a dispensa de licitação, conforme o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Wellington Aparecido de Oliveira
Matrícula 321252
AUTORIDADE COMPETENTE
CSC/DGA

Documento assinado eletronicamente por LIZANDRA MEDEIROS COIMBRA, COORDENADOR DE SERVIÇO, em 03/11/2025, às 16:47 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por MARIA AUGUSTA MACHADO CARNEVALLI, TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, em 03/11/2025, às 16:40 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



**A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
DBFFBA3E 50A14DF9 AD9FCB22 727E576F**





TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS COMUNS - ESCOPO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

PROCESSO:01-P-43035/2025

TÉCNICO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em geradores de energia elétrica instalados na Faculdade de Engenharia e Arquitetura (FEA) da UNICAMP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva 5 geradores de energia elétrica, incluindo fornecimento de peças, materiais e mão de obra especializada, conforme descritivo a seguir	19810	un	01
1. Descrição complementar: A empresa contratada deverá executar os serviços abaixo discriminados para cada um dos equipamentos, garantindo a plena funcionalidade dos geradores de energia da Faculdade de Engenharia de Alimentos – FEA, conforme especificações técnicas e recomendações do fabricante. 1.1. Gerador Perkins 100 kVA – PI 04/15950 – Instalado no DTA • Serviços: - o Troca do filtro de combustível (Perkins 4816636 ou equivalente). - o Troca do filtro de óleo (Perkins 2654407) e substituição do óleo lubrificante (CH-4 15W40 ou similar, volume aproximado 12 L). - o Limpeza geral do equipamento. - o Limpeza do tanque externo (80 L), drenagem e descarte do diesel, limpeza com solvente adequado e reabastecimento com diesel fornecido pela contratante, incluindo aditivo.				



TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS COMUNS - ESCOPO

- o Ajustes e regulagens conforme especificações do fabricante.

2. Gerador Perkins 100 kVA – PI ERC/39714 – Prédio DEPAN

- **Serviços:**

- o Troca de óleo e filtros (combustível e óleo).
- o Substituição da correia (Perkins 2614B655).
- o Limpeza geral do equipamento.
- o Limpeza do tanque externo compartilhado (300 L).
- o **Troca da bomba injetora rotativa Delphi** e revisão do sistema de combustível.
 - **Motor:** Perkins 1104.
 - **Bomba injetora:** Delphi V3349F333T.
- o Revisão dos bicos injetores e limpeza das tubulações.

3. Gerador Perkins 100 kVA – PI 04/16396 – Prédio DEA

- **Serviços:**

- o Troca de óleo e filtros (combustível e óleo).
- o Substituição da correia (Perkins 2614B655).
- o Limpeza geral do equipamento.
- o Ajustes e regulagens conforme fabricante.

4. Gerador Perkins 150 kVA – PI 04/1669 – Prédio DCA

- **Serviços:**

- o Troca dos filtros de combustível (Perkins 26560145 e 2650143).
- o Troca dos filtros de óleo (Perkins 2654403 – 2 unidades) e substituição do óleo



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS - ESCOPO

lubrificante (CH-4 15W40 ou similar, volume aproximado 17 L).

- o Substituição da correia (Perkins 2614B660).
- o Limpeza geral do equipamento.
- o **Troca da bomba injetora rotativa Delphi e bomba alimentadora.**
 - **Motor:** Perkins T2332 GEN.
 - **Bomba injetora:** Delphi V8924A492T.
- o Revisão dos bicos injetores e limpeza das tubulações.

5. Gerador Perkins 165 kVA – Administração

- **Serviços:**

- o Troca dos filtros de combustível (Perkins 26560145 e 2650143).
- o Troca dos filtros de óleo (Perkins 2654403 – 2 unidades) e substituição do óleo lubrificante (CH-4 15W40 ou similar, volume aproximado 17 L).
- o Limpeza geral do equipamento.
- o Limpeza do tanque externo (100 L), drenagem e descarte do diesel, limpeza com solvente adequado e reabastecimento com diesel fornecido pela contratante.
- o Fornecimento de 2 L de aditivo para óleo diesel.

Após a conclusão dos serviços descritos para cada equipamento, a empresa contratada deverá executar todos os testes técnicos necessários para garantir a performance e o funcionamento pleno dos geradores, conforme especificações do fabricante e normas aplicáveis.

Esses testes deverão incluir, no mínimo:

- **Partida e operação sob carga** para verificação da estabilidade e resposta do grupo gerador.
- **Checagem dos parâmetros elétricos** (tensão, frequência, corrente e potência) em condições nominais.



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS - ESCOPO

- **Inspeção do sistema de combustível** após substituição das bombas e filtros, garantindo estanqueidade e pressão adequada.
- **Verificação dos alarmes e dispositivos de proteção**, assegurando que todos os sistemas de segurança estejam operacionais.
- **Registro dos resultados em relatório técnico**, contendo medições, ajustes realizados e declaração de conformidade.

O relatório deverá ser entregue à Fiscalização da FEA/UNICAMP para aceite final dos serviços.

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como natureza comum.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviço de luxo, conforme Decreto nº 67.985 do Estado de São Paulo, de 27 de setembro de 2023.

1.4. Vigência da contratação

1.4.1. A vigência obedecerá às condições contidas no Item 6.1 e subitens deste Termo de Referência.

1.5. Subcontratação

1.5.1. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Faculdade de Engenharia de Alimentos-FAE é reconhecida como um dos principais polos de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica na área de alimentos do país, abrigando **mais de 55 laboratórios especializados e plantas**.

Esses ambientes operam com **equipamentos analíticos de alta precisão e complexidade**, que realizam análises extensas e contínuas, muitas vezes com duração superior a 72 horas. Entre as atividades desenvolvidas, destacam-se:

- Ensaio de caracterização de materiais;
- Análises químicas e físico-químicas de longa duração;



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS - ESCOPO

- Testes de resistência e durabilidade de componentes;
- Simulações computacionais de alto desempenho;
- Processos de síntese e produção em escala piloto;
- Experimentos com controle rigoroso de temperatura, pressão e atmosfera;
- Cultivos celulares e análises biológicas sensíveis;
- Processamento de dados científicos críticos.

2.1.2. Impactos Críticos da Interrupção de Energia

A interrupção do fornecimento de energia elétrica, mesmo que breve, pode acarretar **consequências severas** para as atividades da FEA:

- **Perda de experimentos** em andamento, com impossibilidade de recuperação de dados e necessidade de reinício completo;
- **Danos a equipamentos sensíveis**, como espectrômetros, cromatógrafos e incubadoras, devido a desligamentos abruptos;
- **Prejuízos financeiros** com perda de reagentes, amostras únicas e tempo de pesquisadores altamente qualificados;
- **Atrasos em projetos** acadêmicos e científicos, comprometendo prazos de agências de fomento e defesas de teses;
- **Impacto na formação acadêmica**, afetando atividades práticas de graduação e pós-graduação;
- **Risco à credibilidade institucional**, especialmente em projetos com parceiros externos e empresas.

2.1.3. Papel Estratégico dos Geradores de Energia

Diante desse cenário, os **geradores de energia elétrica instalados na FEA** desempenham papel estratégico e essencial, atuando como:

- **Sistema de contingência primário**, garantindo a continuidade operacional em caso de falhas na rede elétrica;
- **Proteção de ativos científicos**, evitando danos a equipamentos de alto valor agregado;
- **Preservação de pesquisas**, assegurando a integridade de experimentos e dados críticos;
- **Manutenção da confiabilidade institucional**, perante órgãos financiadores e parceiros;
- **Segurança de processos laboratoriais**, especialmente os que exigem condições ambientais controladas.

2.1.4. Necessidade de Manutenção Especializada

Para que os geradores cumpram sua função com eficácia, é imprescindível que estejam em **plenas condições operacionais**, o que exige:



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS - ESCOPO

- **Manutenção preventiva periódica**, conforme recomendações dos fabricantes e normas técnicas (ex.: ABNT NBR 10539 e NBR 5410);
- **Inspeções técnicas especializadas**, com emissão de relatórios e laudos;
- **Testes regulares de funcionamento e carga simulada**;
- **Substituição preventiva de componentes críticos**, como filtros, baterias e sistemas de refrigeração;
- **Atendimento corretivo ágil**, com disponibilidade de peças originais;
- **Mão de obra qualificada e certificada**, com experiência comprovada em grupos geradores industriais.

2.1.5. Justificativa da Contratação

A contratação de empresa especializada justifica-se pela:

- Complexidade técnica dos equipamentos, **que exige conhecimento específico**;
- Necessidade de garantir disponibilidade operacional contínua;
- Criticidade dos processos laboratoriais e acadêmicos;
- Preservação de investimentos em infraestrutura científica;
- Cumprimento de normas técnicas, ambientais e de segurança;
- Otimização da vida útil dos equipamentos;
- Redução de riscos operacionais e financeiros.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme ID do item no PCA 20113.00.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Visão Geral da Solução

A solução proposta contempla a execução de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva dos geradores de energia elétrica instalados na FEA, garantindo sua plena operacionalidade e disponibilidade.

Essa medida visa garantir a **resiliência energética da infraestrutura laboratorial**, protegendo equipamentos sensíveis e assegurando a continuidade das atividades acadêmicas e científicas, conforme os padrões de confiabilidade exigidos em ambientes de pesquisa.

3.2. Escopo dos Serviços

3.2.1. Manutenção Preventiva

Realizada de forma periódica e sistemática, com foco na **prevenção de falhas e prolongamento da vida útil dos equipamentos**, incluindo:

- Inspeção visual completa dos grupos geradores;
- Verificação dos níveis de óleo lubrificante e líquido de arrefecimento;



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS - ESCOPO

- Teste de funcionamento com carga simulada;
- Avaliação do sistema elétrico e de partida;
- Inspeção de correias, mangueiras e conexões;
- Limpeza de filtros de ar e combustível;
- Verificação do sistema de exaustão;
- Teste do sistema de transferência automática de carga (ATS);
- Verificação de alarmes e dispositivos de proteção;
- Aperto de conexões elétricas e mecânicas;
- Medição de parâmetros elétricos (tensão, corrente, frequência);
- Emissão de relatório técnico detalhado com diagnóstico e recomendações.

3.2.2. Manutenção Corretiva

Executada sob demanda, com foco na **restauração da funcionalidade dos equipamentos**, incluindo:

- Diagnóstico preciso de falhas e defeitos;
- Substituição de componentes danificados;
- Reparo de sistemas elétricos e mecânicos;
- Correção de vazamentos e falhas hidráulicas;
- Intervenções no sistema de transferência automática;
- Testes pós-reparo para validação da funcionalidade;
- Registro técnico das intervenções realizadas.

3.3. Ciclo de Vida da Contratação

3.3.1. Fase de Implantação

- Vistoria técnica inicial dos equipamentos;
- Elaboração de diagnóstico situacional completo;
- Definição do cronograma de manutenções preventivas;
- Alinhamento dos protocolos de atendimento e segurança.

3.3.2. Fase de Execução

- Realização das manutenções preventivas conforme cronograma;
- Fornecimento de peças e insumos necessários;
- Emissão de relatórios técnicos após cada intervenção;
- Gestão de estoque de peças críticas;



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS - ESCOPO

- Monitoramento contínuo do desempenho dos geradores.

3.3.3. Fase de Encerramento

- Vistoria final dos equipamentos;
- Transferência de toda a documentação técnica gerada;
- Relatório consolidado das atividades realizadas;
- Recomendações técnicas para continuidade da manutenção;
- Desmobilização organizada da equipe e recursos.

3.4. Integração com Sistemas Existentes

Todos os serviços deverão ser executados em **plena integração com os sistemas elétricos e de automação da FEA**, respeitando as **normas técnicas vigentes** (como ABNT NBR 10539, NBR 5410 e NR-10), os **procedimentos operacionais internos** e os **protocolos de segurança institucional**.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Qualificação Técnica

4.1.1. Não será exigida documentação de qualificação técnica das licitantes.

4.2. Indicação de marcas ou modelos de bens entregues na execução do serviço (art.41, inciso I da Lei nº 14.133 de 2021)

4.2.1. Não se aplica à presente contratação.

4.3. Da vedação da utilização de marca ou produto na execução do serviço

4.3.1. Não se aplica à presente contratação.

4.4. Da exigência da apresentação de documentação complementar pela licitante vencedora

4.4.1. Não se aplica à presente contratação.

4.5. Da exigência de carta de solidariedade

4.5.1. Não se aplica à presente contratação.

4.6. Vistoria

4.6.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS - ESCOPO

4.7. Preposto

4.7.1. Não se aplica à presente contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. Prazo de execução do objeto:

30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento do instrumento contratual.

5.2. Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1. Os serviços serão prestados no(s) seguinte(s) endereço(s) e horário(s):

Cidade Universitária Zeferino Vaz, Campinas, SP.

END.: Rua Monteiro Lobato, n° 80

QUADRA: 09

LATITUDE: -22.820233

LONGITUDE: -47.000453

5.3. Materiais a serem disponibilizados

5.3.1. Não se aplica à presente contratação.

5.4. Recebimento

5.4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados do ato da comunicação ou da constatação da prestação dos serviços integral ou da parcela executada a que se refere ao objeto, para efeito de verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo especificadas no Termo de Referência, instrumento contratual e proposta da empresa.

5.4.2. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.4.2.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo de recebimento onde conste todas as eventuais pendências ou incorreções apuradas na execução do objeto ou da parcela.

5.4.2.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS - ESCOPO

fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.4.2.3. A fiscalização não efetuará o recebimento definitivo da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

5.4.2.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.4.2.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.4.2.6. Sanadas as eventuais incorreções ou inconsistências na execução do objeto, o fiscal ou comissão designada pela autoridade competente verificará a qualidade e a quantidade do serviço, comunicando a contratada para que emita a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, providenciando o ateste/recebimento definitivo.

5.4.3. O recebimento definitivo integral ou da respectiva parcela executada será realizado de imediato a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo de recebimento e apresentação da respectiva Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente.

5.4.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

5.4.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.4.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.5. Medição

5.5.1. A avaliação da execução do objeto será realizada mediante verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico definidas neste Termo de Referência.

5.6. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7. Procedimentos de transição e finalização do contrato



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS - ESCOPO

5.7.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Campinas, 13 de outubro de 2025.

Eng. Fábio Pancotti Morente

CREA: 5062835656

Coordenador da Engenharia e Manutenção FEA

Matrícula: 297001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
3642FBC5 36064F5E B9C3F018 B0181DB7





TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS - ESCOPO

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 1176,
de 2025 e Despacho
PG nº 2444, de 2025

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

ADMINISTRATIVO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência da contratação será contado da data da confirmação de recebimento do instrumento contratual, quando aplicável, nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021, até a data da realização do recebimento definitivo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O instrumento contratual, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do instrumento contratual, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7. Antes do início da prestação dos serviços, a empresa deverá entregar a documentação necessária à emissão de crachás, assim como a liberação pela Segurança do Trabalho, deverá ocorrer conforme disposto no Manual de Segurança da Divisão de Segurança do Trabalho - DStr/DGRH/UNICAMP, disponível no endereço eletrônico: https://www.dgrh.unicamp.br/wp-content/uploads/sites/18/2018/01/man_dsso_seguranca.pdf

6.7.1. A Contratada deverá atender às exigências relativas à segurança, higiene e saúde do trabalho, procedimentos internos à Universidade, assim como as regras estabelecidas pela legislação vigente, devendo participar do treinamento denominado Integração de Segurança do Trabalho, na Divisão de Segurança do Trabalho - DStr, seguindo as orientações contidas no Manual de Segurança do Trabalho.

6.8. Garantia da Contratação

6.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS - ESCOPO

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 1176,
de 2025 e Despacho
PG nº 2444, de 2025

6.8.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

6.9. Fiscalização

6.9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.9.2. O fiscal do contrato acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, consoante as atribuições previstas no Art. 16 da [Resolução GR nº 14/2023](#).

6.10. Gestor do contrato

6.10.1. O gestor do contrato acompanhará a execução contratual, com apoio dos fiscais do contrato, assegurando o controle dos prazos do contrato; a manutenção das condições de habilitação da contratada; a disponibilidade prévia de empenho, o pagamento, as garantias e as glosas; a formalização de apostilamento e termos aditivos, bem como as demais atribuições necessárias à plena execução do contrato estabelecidas no Art. 14 da [Resolução GR nº 14/2023](#).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Medição

7.1.1. A medição obedecerá às condições contidas no Item 5.8 e subitens deste Termo de Referência.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebido definitivamente o objeto ou a parcela de referência, e mediante ateste da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão iniciados os prazos para liquidação e pagamento correspondente, limitando-se este último ao estabelecido no item 7.3 do Termo de Referência.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da aprovação do serviço integral ou da parcela executada a que se refere ao objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente.



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS - ESCOPO

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 1176,
de 2025 e Despacho
PG nº 2444, de 2025

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente no Banco do Brasil S/A sob a titularidade da Contratada, conforme Decreto Estadual nº 62.867/2017.

7.4.1.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.4.2. O Contratante, por ocasião do pagamento, efetuará a retenção de tributos determinada por normativas vigentes, ainda que não haja indicação de retenção no documento fiscal apresentado. As retenções não realizadas no pagamento ao fornecedor tempestivamente poderão ser objeto de desconto em pagamentos futuros.

7.4.2.1. As retenções tributárias efetuadas pela contratante, sobre as contratações de serviços prestados, observam as seguintes normativas:

a) Instrução Normativa nº 1.234, de 2012 exclusivamente para Imposto sobre a renda (IR). Devido à ausência de convênio entre o Estado de São Paulo e a União, o Contratante não efetuará retenção das contribuições para o PIS, COFINS e CSLL, motivo pelo qual o Contratado não deverá destacar tais contribuições nos respectivos documentos fiscais.

b) Lei Complementar Federal nº 116, de 2003, Lei do Município de Campinas nº 12.392, de 2005, Lei do Município de Limeira nº 1.890, de 1983, Lei Complementar do Município de Paulínia nº 88, de 2022 e Lei do Município de Piracicaba nº 224, de 2008, em relação ao ISSQN.

c) Instrução Normativa 2110, de 2022, em relação ao INSS.

7.4.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, exceto nos casos em que, por força da legislação vigente, essas retenções sejam devidas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso [...] da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL OU MENOR PREÇO POR LOTE OU MENOR PREÇO POR ITEM OU MAIOR DESCONTO.



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS - ESCOPO

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 1176,
de 2025 e Despacho
PG nº 2444, de 2025

8.2. Regime de Execução

8.2.1. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Previamente à celebração do contrato ou emissão de Instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento, nota de empenho ou outro), a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Consulta de SANÇÕES do Estado de São Paulo: https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx ;
- e) Consulta de Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP): <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>;

8.3.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os requisitos descritos nos itens seguintes, conforme sua natureza jurídica.

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS - ESCOPO

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 1176,
de 2025 e Despacho
PG nº 2444, de 2025

8.4.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.4.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS - ESCOPO

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 1176,
de 2025 e Despacho
PG nº 2444, de 2025

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1. Não será exigida qualificação econômico-financeira na presente contratação.

8.7. Qualificação Técnica

8.7.1. A qualificação técnica obedecerá às condições contidas no Item 4.1 e subitens deste Termo de Referência.

8.8. Outras comprovações

8.8.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, mediante:

8.8.1.1 Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.8.1.2 O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS - ESCOPO

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 1176,
de 2025 e Despacho
PG nº 2444, de 2025

8.8.1.3 Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1.4 A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.8.2. Será admitida a participação de cooperativas, mediante apresentação da seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:

8.8.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.8.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.8.2.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.8.2.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.8.2.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.8.2.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

8.8.2.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

8.8.3. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.4. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8.6. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS COMUNS - ESCOPO

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 1176,
de 2025 e Despacho
PG nº 2444, de 2025

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$ [...] (por extenso).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Universidade Estadual de Campinas, conforme abaixo:

Nr. Recurso	E.E.	C.O.	Programa Gerencial
020697/2025	3339.80	4	07.01.04

Campinas, 29 de Outubro de 2025

Maria Augusta Machado Carnevalli

Matricula 328263



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
8AC69F85 9B5D48D2 86C471AE 0EF3576A

